



Versão: 12.1.2410





EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Todos os direitos autorais reservados pela TOTVS S.A.

Proibida a reprodução total ou parcial, bem como a armazenagem em sistema de recuperação e a transmissão, de qualquer modo ou por qualquer outro meio, seja este eletrônico, mecânico, de fotocópia, de gravação, ou outros, sem prévia autorização por escrito da proprietária.

O desrespeito a essa proibição configura em apropriação indevida dos direitos autorais e patrimoniais da TOTVS.

Conforme artigos 122 e 130 da LEI no. 5.988 de 14 de Dezembro de 1973.



Sumário

1. Informações Gerais	5
1.1. Objetivo	5
1.2. O que é a EFD-REINF	5
2. Estruturação da Obrigaçāo e quem precisa entregar	6
3. O que Deve ser Declarado na EFD-REINF	8
4. Cronograma de Entrega	8
5. Documentos Integrantes da EFD-Reinf	12
6. Eventos da EFD-Reinf	12
6.1. Eventos Iniciais	12
6.2. Eventos Periódicos – Series R – 2000	13
6.3. Eventos Periódicos – Series R – 4000	16
6.4. R – 4010 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Física	17
6.5. Eventos Fechamento e Reabertura	18
6.6. Eventos não periódicos	19
6.7. Eventos Totalizadores	20
7. Penalidades	21
8. Onde são Informados Atualmente	21
9. Transmissão do Arquivo	21
10. Certificado	22
11. Relação da EFD – Reinf com outra Obrigações Acessórias	25
12. Principais Cadastros	25
12.1. Parâmetros Envolvidos na Rotina: MV_CADPROD= " SBZ SB5 SGI DH5 F2Q	25
12.2. Produtos	25
12.3. Naturezas	26
12.4. Fornecedores	27
12.5. Clientes	28
12.6. Tipo de Entrada e Saídas	29
12.7. Documento de Entrada	30
12.8. Pedido de Venda	31
13. Livros Fiscais	33
13.1. Livros Fiscais Cadastro de Processos Referenciados	33
14. Livros Fiscais Relacionamentos Código Serviço	33
14.1. TAF SERVICE INTEGRATION (TSI)	34
15. Painel Reinf	35
15.1. Monitor de Eventos	35
15.2. Relatório de Conferencia	36
15.3. TSI (Serviço de Integração)	36



15.4. Apuração de Eventos	37
16. Reinf R-4020 – Inclusão de Titulos.....	39
16.1. Introdução	39
16.2. Título a pagar com Retenção de IR, PIS, COFINS e CSLL.....	39
16.3. Título a pagar com Suspensão do IR e Retenção do PIS, COFINS e CSLL.....	41
16.4. Título a pagar com Suspensão de Pis, Cofins e CSLL	42



1. Informações Gerais

1.1. Objetivo

O objetivo deste treinamento é capacitar os usuários da Linha de Produto Microsiga Protheus a utilizar os recursos e orientar o contribuinte para a nova forma de cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias afetas aos tributos e contribuições sociais previdenciárias que não incidem sobre a remuneração ou folha de salários, mediante a utilização da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf), que é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e um complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). As informações constantes nessa nova escrituração, a ser implementada progressivamente a partir de maio de 2018, conforme prevê a Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 2017, na redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.767, de 2017, substituirão as informações contidas em outras obrigações acessórias, como a DIRF, parte da GFIP e o módulo da EFD Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/item/show/1494>

1.2. O que é a EFD-REINF

- A Escrituração Digital das Retenções e Outras Informações da Contribuição Previdenciária Substituídas (**EFD-REINF**), demonstra dados sobre as operações com retenções dos contribuintes sem relação de emprego, ou seja, abarcando todas as retenções dos tributos federais das empresas jurídicas, realizados através de pagamentos diversos relacionados aos serviços, tomados ou prestados pelo contribuinte. Serão objetos da nova obrigação:

Serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;

Retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas;

Recursos recebidos por / repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;

Comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica;

Empresas que se sujeitam à CPRB (cf. Lei 12.546/2011);

Entidades promotoras de evento que envolva associação desportiva que mantenha clube de futebol profissional.



A EFD-REINF obrigará o contribuinte a declarar todas as suas retenções, além de controlar todos os processos jurídicos que denotam na suspensão da exigibilidade do crédito tributário, em todas as suas etapas. Isto mesmo: será necessário demonstrar na obrigação acessória, cada etapa de decisão do processo administrativo / judicial.

2. Estruturação da Obrigação e quem precisa entregar

A) Estrutura da Obrigação.

Bloco 20

A EFD-REINF obrigará o contribuinte a declarar todas as suas retenções, além de controlar todos os processos jurídicos que denotam na suspensão da exigibilidade do crédito tributário, em todas as suas etapas. Isto mesmo: será necessário demonstrar na obrigação acessória, cada etapa de decisão do processo administrativo / judicial

- **Bloco 40**

- Aquele em que serão escrituradas as operações e prestações de serviços com incidência de outros tributos administrados pela Receita Federal, trazendo para este novo modelo de declaração e escrituração as contribuições sociais de PIS/PASEP, COFINS e CSLL (PCC), além do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

- **Eventos**

- Os eventos são responsáveis por permitir que o contribuinte escriture de forma individualizada cada tipo de operação ou prestação de serviços, separados por tipo de beneficiário e/ou operação praticada. Como possuem periodicidade distinta, estão organizados em:

Evento Inicial e de Tabela

- Sempre que houver alteração.

Eventos Não Periódicos

- Em data específica de acordo com a Legislação pertinente.

Eventos Periódicos

- Até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração.

- A EFD-Reinf está diretamente ligada ao eSocial, obrigação na qual o contribuinte deverá escriturar os tributos federais incidentes sobre a folha de pagamento, como

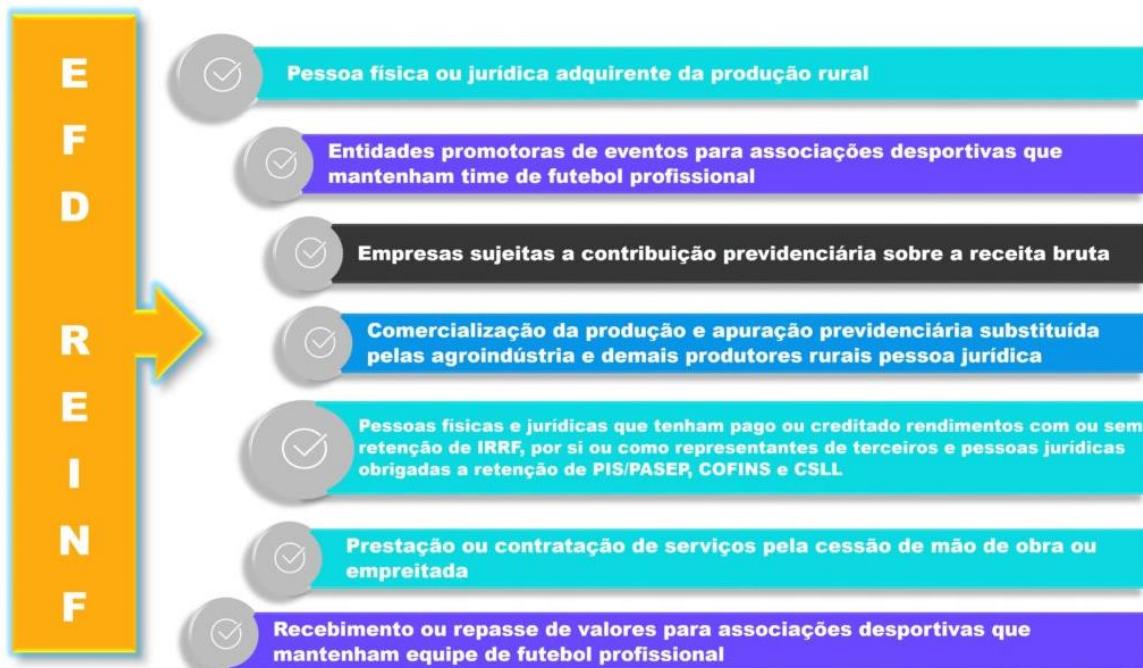


contribuição previdenciária, IRRF, INSS de terceiros, etc., dos pagamentos ou créditos cujo beneficiário seja a pessoa física, com vínculo empregatício.

- Tanto a EFD-Reinf quanto o eSocial deverão ser transmitidos pelo contribuinte ao fisco até o **dia 15 do mês subsequente**.
- Fica também o contribuinte obrigado a confessar o crédito tributário e gerar o Documento de Arrecadação dos Tributos Federais (DARF), através da DCTFWeb, obrigação acessória que tem o intuito de substituir a SEFIP e, em conjunto com as duas obrigações aqui mencionadas anteriormente, substituir a DIRF.
- O prazo de transmissão desta obrigação também deverá ser até o **dia 15 do mês subsequente**.
- Desta forma, a Receita Federal do Brasil (RFB) terá acesso a todo o valor que deverá ser efetivamente recolhido pelas empresas.
- **Importante!**
- Houve uma modificação no prazo de entrega da EFD-Reinf. O prazo de entrega **permanece dia 15 do mês subsequente**, porém antes, quando a data de entrega coincidia com um dia não útil (final de semana ou feriado), o contribuinte precisava antecipar para o dia útil anterior ao dia 15. Com esta alteração, o contribuinte poderá **postergar** a entrega, pois o prazo foi

B) Quem Precisa Entregar.

A EFD-REINF deverá ser entregue por pessoas físicas e jurídicas, que pratiquem operações com incidência de Tributos Federais





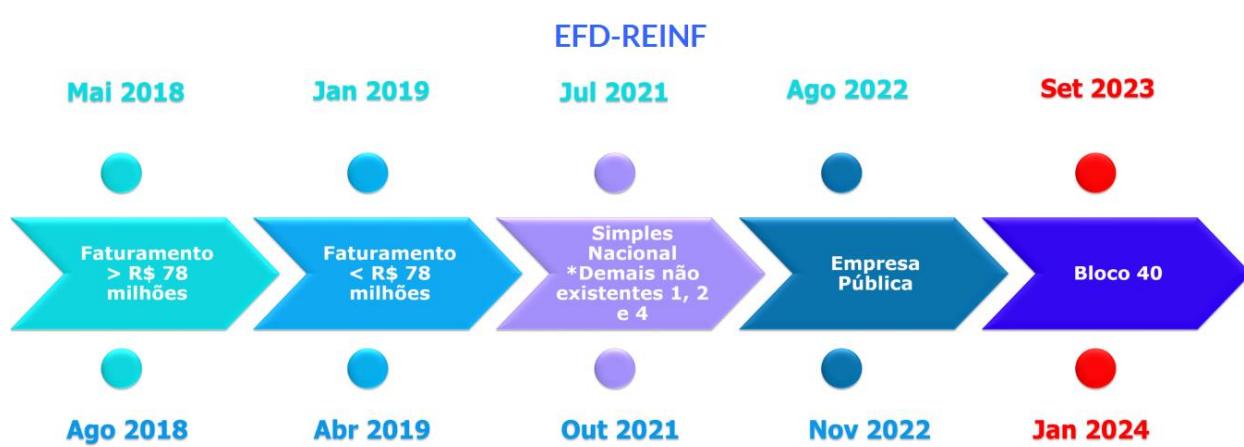
3. O que Deve ser Declarado na EFD-REINF

- Retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)
- Serviços Tomados (Cessão de Mão de Obra ou Empreitada Total e Parcial)
- Serviços Prestados (Cessão de Mão de Obra e Empreitada Total e Parcial)
- Recursos Recebidos ou Repassados por Associação Desportiva
- Comercio de Produção Agroindústria PJ
- Apuração de CPRB
- Recursos Recebidos de Entidades Promotoras de Eventos Desportivos

4. Cronograma de Entrega

Fase de Implantação

Saiba quando sua empresa estará obrigada a transmissão dos eventos da EFD-REINF.



• Evolução do Projeto

- O layout oficial está na **versão 2.1.2**, e traz as regras de preenchimento dos eventos responsáveis pela substituição da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, em conjunto com o **eSocial** e a **DCTFWeb**.
- O conjunto de eventos da série 4000 formam o **BLOCO 40**, que vão incluir o IRRF, o PIS/PASEP, COFINS e a CSLL, na nova sistemática de retenção e recolhimento dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.
- Isso inicia uma segunda **FASE** na obrigação da EFD-Reinf: após a introdução de todos os grupos de contribuintes nesta nova forma de declarar, escriturar, confessar e recolher a contribuição previdenciária em conjunto com o eSocial e a DCTFWeb, a Receita Federal tem a missão de inserir outros tributos federais que administra, completando assim essa segunda etapa e **EVOLUÇÃO** da **EFD-Reinf**.



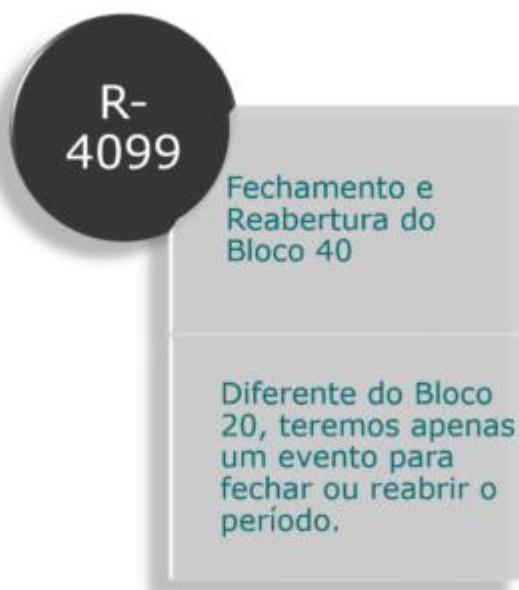
- De acordo com a [ADE COFIS 60/2022](#), o **layout 1.5.1** tem validade até a competência de **02/2023** e o layout 2.1.1 passaria a ser obrigatório a partir da competência de **03/2023**.
- **Prorrogação:** Mediante publicação da [IN RFB nº 2.133/2023](#), a obrigatoriedade do envio foi **prorrogada** e se dará à partir das **8h do dia 21 de setembro de 2023**, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de **1º de setembro de 2023**, na versão do **layout 2.1.2**.

BLOCO 40.

- O bloco 40 será o responsável pela substituição efetiva da DIRF em conjunto com o eSocial. Abaixo os eventos periódicos que compõe o bloco e um resumo das principais características de cada um:

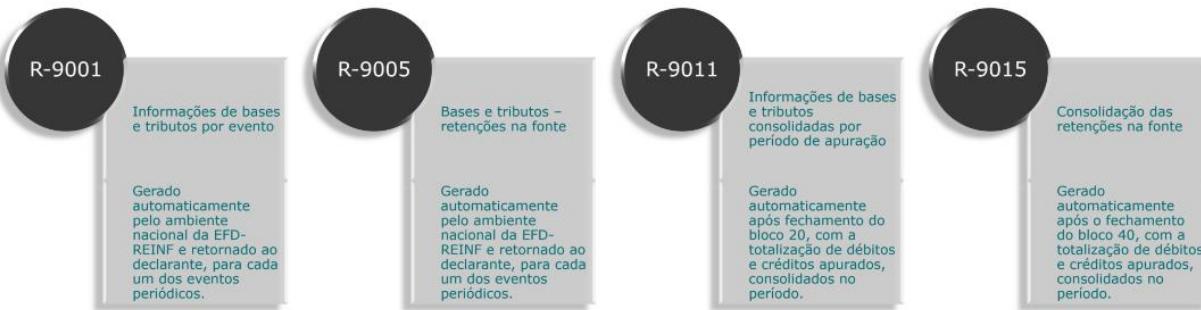


- O bloco 40 é complementado com o evento de fechamento:





- Os eventos totalizadores responsáveis pela consolidação dos eventos dos blocos 20 e 40 com retorno automático dado pelo ambiente nacional que recepciona os eventos periódicos encaminhados pelo contribuinte.



O que mudou nos módulos do Backoffice para atender o bloco 40?

Novas tabelas:

Tabela	Descrição
DKE	Complemento do Fornecedor
DHS	Fornecedor x Processos Referenciados
DHT	Fornecedor x Dependentes
DHR	Naturezas de Rendimento por item do Documento de Entrada
FKW	Naturezas de Rendimento por título (pagar/receber)
FKY	Naturezas de Rendimento por baixa a pagar
FKX	Cadastro de Naturezas de Rendimento
FKZ	Deduções/Isenções permitidas no Cad. Naturezas de Rendimento



ⓘ Modo de compartilhamento das novas tabelas

A configuração do compartilhamento das novas tabelas deve estar conforme a seguir:

- Tabela DHR:
 - Definir com o mesmo status de abertura do Documento de Entrada (tabela SF1);
- Tabela DHS:
 - Definir com o mesmo status de abertura do cadastro do fornecedor (tabela SA2);
- Tabela DHT:
 - Definir com o mesmo status de abertura do cadastro do fornecedor (tabela SA2)
- Tabela DKE:
 - Definir com o mesmo status de abertura do cadastro do fornecedor (tabela SA2);
- Tabela FKW:
 - Definir com o mesmo status de abertura dos títulos (tabela FKF);
- Tabela FKY:
 - Definir com o mesmo status de abertura das movimentações dos títulos (tabela SE5);
- Tabela FKX:
 - Definir com o status totalmente compartilhado;
- Tabela FKZ:
 - Definir com o status totalmente compartilhado;

Veja mais em:

- [Compartilhamento de tabelas do módulo Financeiro](#)

Campo	Descrição	Tabela
FKF_NATREN	Natureza de Rendimento p/ títulos a pagar ou receber	FKF
FKF_CGCSCP	CNPJ de Sociedade em Conta Participação	FKF
FKF_DTECON	Data da escrituração contábil do IR	FKF
FKF_REINF	Controle de envio do título a pagar/receber para o TAF	FKF
FKF_ORINAT	Controle da origem do vínculo da Nat. de Rendimento	FKF
FK2_REINF	Controle de envio da baixa a pagar para o TAF	FK2
FKE_CLASSI	Classificação do IR no Compl. do Título (FINA985)	FKW
FKG_INSPRE	CNPJ do plano de previdência vinculado a ded. do IR	FKG
FKG_CODDEP	Código do dependente da dedução do IR	FKG
FOD_CGCSCP	CNPJ da Sociedade em Conta Participação	FOD
FOD_INIVIG	Data inicio de vigência da SCP	FOD
FOD_FIMVIG	Data final de vigência da SCP	FOD
C6_NATREN	Natureza de Rendimento p/ os itens do pedido de venda	SC6

Novos parâmetros:

- **MV_NATRSCP (PARÂMETRO DESCONTINUADO PELA EDF REINF 2.1.2):**
 - Parâmetro para armazenamento da(s) Natureza(s) de Rendimento utilizada(s) para envio de pagamentos vinculados a uma SCP.
Se necessário usar | (pipe) como separador;
- **MV_NTESCON:**
 - Naturezas de rendimento que precisam da data da escrituração contábil do IR de juros sobre capital próprio (REINF).
Se necessário usar | (pipe) como separador;
- **MV_TAFAMBR:**
 - Define o ambiente da RFB de envio da EFD-REINF (não interfere no BackOffice, apenas no TAF);
- **MV_TAFVLRE:**
 - Define a versão do layout da REINF vigente (não interfere no BackOffice, apenas no TAF);

Novas rotinas:

FINA028: Cadastro de Natureza de Rendimento.



5. Documentos Integrantes da EFD-Reinf

Integram a EFD-Reinf: o Manual de Orientação da EFD-Reinf - MOR, seus leiautes e respectivos anexos (tabelas de domínio e tabelas de regras de validação), os quais se encontram disponíveis no portal do Sped na internet, em sped.rfb.gov.br.

6. Eventos da EFD-Reinf

As informações são prestadas à EFD-Reinf por meio de grupos de eventos, quais sejam, eventos de tabelas, eventos periódicos e não periódicos, que possibilitam múltiplas transmissões em períodos distintos, de acordo com a legislação de regência. Vale destacar que cada evento possui um leiaute específico. Os leiautes fazem referência às regras de validação, constantes no seu Anexo II - Tabela de Regras de Validação. Esta tabela apresenta as regras de preenchimento dos eventos, devendo ser consultada quando da ocorrência de inconsistências ou rejeições no processamento de eventos pela EFD-Reinf.

6.1. Eventos Iniciais

As tabelas otimizam e validam a escrituração das informações do contribuinte que podem influenciar no cálculo dos tributos e contribuições. O grupo de tabelas, que inclui os eventos R-1000 – Informações do Contribuinte e R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais, que serão examinados adiante, possuem um atributo de vigência ou “Período de validade das informações” representado pelos campos: início de validade {iniValid} e fim de validade {fimValid}. O evento R-1000 – Informações do Contribuinte é o primeiro evento a ser transmitido à EFD-Reinf, uma vez que identifica o contribuinte, contendo os dados básicos de sua classificação fiscal. O evento R-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais é responsável pela informação de processos administrativos ou judiciais que suspendem a exigibilidade de crédito tributário. Havendo alteração no status de um processo faz-se necessário informar a data do fim de validade da informação anterior e enviar novo evento com a data de início de validade da nova informação.

Evento	Descrição	Tipo
R-1000	Informações do Contribuinte	Evento Inicial
R-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	Evento de Tabela

R – 1000 – Informações do Contribuinte.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são fornecidas pelo sujeito passivo, suas informações de identificação e de enquadramentos para fins tributários necessários ao preenchimento e validação dos demais eventos da EFD-Reinf, inclusive para apuração de retenções e das contribuições sociais previdenciárias devidas. Este é o primeiro evento que deve ser transmitido pelo sujeito passivo.

Quem está obrigado: o sujeito passivo obrigado a adotar a EFD-Reinf, quando iniciar a utilização da escrituração e toda vez que ocorra alguma alteração nas informações relacionadas aos campos envolvidos nesse evento.

Prazo de envio: a informação a ser prestada deve ser enviada antes de qualquer outro evento da EFD-Reinf e pode ser alterada no decorrer do tempo, desde que não ultrapasse o dia quinze do mês subsequente aos fatos geradores a que se refere.

Pré-requisito: este é o primeiro evento a ser transmitido pelo sujeito passivo.

Informações adicionais:

Nesse evento serão discriminadas as informações que influenciam na apuração correta das contribuições sociais previdenciárias e eventuais acréscimos legais, como a classificação tributária do sujeito passivo, acordos internacionais para isenção de multa, situação da empresa (normal, extinção, fusão, cisão ou incorporação), dentre outras.



R – 1070 - Processos Jurídicos / Administrativos.

O evento R-1070 comporta as informações referente aos processos administrativos e judiciais tributários da empresa, sendo enviado um evento para cada processo. Para cadastrar o processo, é necessário acessar o menu: Impostos / Federais / EFD-Reinf / Processos Judiciais/Administrativos.

No preenchimento deve-se ter atenção nos seguintes campos:

Data alteração: Data da última alteração no processo;

Tipo do processo: Selecionar se é Judicial ou Administrativo;

Número do processo: Cadastrar exatamente como está registrado no órgão responsável pelo mesmo;

Data Inicial e Final: São as datas de validade do processo já julgado, essas datas são obrigatórias para o envio do R-1070.

É necessário preencher a autoria e o indicativo da matéria do processo, assim como o estado e município da vara responsável pelo processo.

Identificação da Vara: Sempre 4 dígitos, conforme orientação da Receita Federal, a ID da Vara, é os últimos 4 dígitos do processo, caso tenha um número menor para informar, é necessário cadastrar 4 dígitos, colocando zeros a esquerda.

6.2. Eventos Periódicos – Series R – 2000

São aqueles cuja ocorrência tem frequência previamente definida, relacionados:

- Aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (R-2010 e R-2020);
- Aos recursos recebidos ou repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional (R-2030 e R-2040);
- À comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substitutiva pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica (R-2050); e
- Às empresas que se sujeitam à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB conforme Lei 12.546/2011 (R-2060).

Evento	Descrição	Tipo
R-2010	Retenção Contribuição Previdenciária - Tomadores de Serviços	Evento Periódico
R-2020	Retenção Contribuição Previdenciária - Prestadores de Serviços	Evento Periódico
R-2030	Recursos Recebidos por Associação Desportiva	Evento Periódico
R-2040	Recursos Repassados para Associação Desportiva	Evento Periódico
R-2050	Comercialização da Produção Por Produtor Rural PJ/Agroindústria	Evento Periódico
R-2055	Aquisição de Produção Rural	Evento Periódico
R-2060	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	Evento Periódico



R – 2010 – Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são enviadas as informações relativas aos serviços contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, com as correspondentes informações sobre as retenções previdenciárias, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 e do art. 7º, §6º da Lei nº 12.546, de 2011, este quando o sujeito passivo for optante pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB.

Quem está obrigado: as pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, constantes na Tabela 06 do Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf, inclusive em regime de trabalho temporário.

Prazo de envio: este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte à emissão da nota fiscal ou fatura ou antes do envio do evento R-2099 - Fechamento dos eventos da série R-2000, o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos: evento "R-1000 - Informações do contribuinte".

R – 2020 – Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são enviadas as informações referentes à prestação de serviços realizada mediante cessão de mão de obra, empreitada ou subempreitada, contendo as informações relativas aos tomadores dos serviços, com as correspondentes informações sobre as retenções previdenciárias destacadas no documento fiscal.

Quem está obrigado: os sujeitos passivos que prestam serviços constantes na Tabela 0611 do Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf, sujeitos à retenção de 11% ou 3,5%, no caso da atividade ser sujeita à contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB, conforme previsto na legislação pertinente.

Prazo de envio: este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte à emissão da nota fiscal ou fatura ou antes do envio do evento R-2099 - Fechamento dos eventos da série R-2000, o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o prazo de envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos: evento "R-1000 - Informações do contribuinte" e, quando houver processos, o envio do evento "R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais".

R – 2030 – Recursos Recebidos por Associação Desportiva.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são enviadas as informações relativas aos recursos recebidos a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos por associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional.

Quem está obrigado: Associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, quando receber recursos a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos.

Pré-requisitos: Evento "R-1000 - Informações do contribuinte" e, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento, o envio do evento "R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais".

Prazo de envio: Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte ao do mês em que auferir receita a título de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade, de propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos ou antes do envio do evento "R-2099 - Fechamento dos eventos da série R-2000", o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o prazo de envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.



R – 2040 – Recursos Repassados para Associação Desportiva.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são enviadas as informações relativas aos recursos repassados a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos para associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional.

Quem está obrigado: Empresa que repassar os recursos descritos acima para associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional.

Prazo de envio: Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte ao do mês do patrocínio, do licenciamento de uso de marcas e símbolos, da publicidade, da propaganda e da transmissão de espetáculos desportivos, ou antes, do envio do evento "R-2099 - Fechamento de eventos da série R-2000", o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos: Envio "R-1000 - Informações do contribuinte" e, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento, o envio do evento "R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais".

R – 2050 – Comercialização da Produção P/produtor Rural PJ/Agroindústria.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são enviadas as informações relativas à comercialização da produção rural ou agroindustrial, quando o produtor rural pessoa jurídica e a agroindústria estão sujeitos à contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta, proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pelas Leis nº 10.256, de 9 de julho de 2001 e nº 13.606, de 09 de janeiro de 2018; e do art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente.

Quem está obrigado: O produtor rural pessoa jurídica e a agroindústria quando sujeitos à contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, especialmente:

R – 2055 – Aquisição de Produção Rural.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são enviadas as informações relativas a aquisição de produção rural de origem animal ou vegetal decorrente de responsabilidade tributária por substituição, nos termos da legislação pertinente.

Quem está obrigado:

- a) a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa quando adquire ou recebe em consignação produtos rurais de pessoa física ou de segurado especial, independentemente dessas operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, ainda que a produção rural adquirida seja isenta;
- b) pessoa física não produtora rural que adquire produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a consumidor final pessoa física, ainda que a produção rural adquirida seja isenta; e
- c) entidade executora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) quando efetuar a aquisição de produtos rurais no âmbito do PAA, de produtor rural pessoa física ou pessoa jurídica, ainda que a produção rural adquirida seja isenta.

Prazo de envio: Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte ou antes do envio do evento "R-2099 Fechamento dos eventos da série R-2000", o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos: Envio do evento R-1000 - Informações do contribuinte e, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento, o envio do evento "R-1070 - Tabela de processos administrativos/judiciais".



R - 2060 – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB.

Conceito do evento: é aquele pelo qual são prestadas as informações necessárias para a apuração da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), instituída pela Medida Provisória nº 540, de 2011, posteriormente convertida na Lei nº 12.546, de 2011 e alterações.

Quem está obrigado: a empresa que desenvolva as atividades econômicas relacionadas nos arts. 7º e 8º (exceto o inciso VIII) ou que fabrique os produtos classificados na Tipi, listados no art. 8º, inciso VIII, todos da Lei nº 12.546, de 2011 e realize a opção pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB, em substituição às contribuições sociais previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas no art. 22, incisos I e III da Lei nº 8.212, de 1991. Os órgãos públicos não devem enviar esse evento.

Prazo de envio: Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte ou antes do envio do evento "R-2099 Fechamento dos eventos da série R-2000", o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos: Envio do evento "R-1000 - Informações do contribuinte" e, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento, o envio do evento "R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais".

6.3. Eventos Periódicos – Series R – 4000

Os eventos da série R-4000 devem ser utilizados pelo contribuinte para prestar suas informações relativas a retenções na fonte de imposto sobre a renda e proventos renda, CSLL, Pis/Pasep e Cofins. cujos principais objetivos são a alimentação da DCTFWeb e dos sistemas de malha fiscal da Receita Federal.

Com isso, a EFD-Reinf, que até então tratava apenas das contribuições previdenciárias, passará a contemplar todas as retenções do contribuinte.

(i) Atenção:

- (ii) De acordo com a ADE COFIS 60/2022, o **layout 1.5.1** tem validade até a competência de **02/2023** e o layout 2.1.1 passa a ser obrigatório a partir da competência de **03/2023**.
- (iii) **Prorrogação:** Mediante publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.133/2023, a obrigatoriedade do envio foi **prorrogada** para iniciar à partir das **8h do dia 21 de setembro de 2023**, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de **1º de setembro de 2023**.

R-4010	Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física	Evento Periódico
R-4020	Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica	Evento Periódico
R-4040	Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados	Evento Periódico
R-4080	Retenção no recebimento	Evento Periódico
R-4099	Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000	Evento Periódico



6.4. R – 4010 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Física

É aquele pelo qual são enviadas as informações referentes a pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física ou jurídica a beneficiário pessoa física, mesmo sem retenção de imposto de renda, nos casos previstos na legislação.

Quem está obrigado

As pessoas físicas e jurídicas conceituadas como fonte pagadora de rendimentos a pessoas físicas nos termos da legislação vigente, com exceção dos rendimentos decorrentes de relação de trabalho, quando liquidados diretamente pelo empregador, os quais devem ser informados no eSocial.

Prazo de envio

Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte ou antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento “R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000”, o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos

Evento “R-1000 Informações do contribuinte” e os seguintes eventos de tabelas, quando aplicável:

- a) R-1050 – Se houver pagamento/crédito relativo a rendimentos oriundos de fundos ou clubes de investimentos administrados pelo contribuinte declarante, ou se o pagamento ou crédito for efetuado a sociedade em conta de participação, cujo sócio principal seja o contribuinte declarante.
- b) R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento.

O prazo de envio dos eventos da série R-4000 é sempre mensal, ou seja, sempre relativa a um mês cheio, mesmo nos casos em que haja informações de rendimentos cujos tributos tenham vencimento com periodicidade diferente, como por exemplo diário, decendial, etc..

R – 4020 – Pagamentos/Créditos a Beneficiários Pessoa Jurídica.

É aquele pelo qual são enviadas as informações referentes a pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física ou jurídica a beneficiário pessoa jurídica, mesmo sem retenção de imposto de renda, nos casos previstos na legislação.

Pré-requisitos

Evento “R-1000 Informações do contribuinte” e os seguintes eventos de tabelas, quando aplicável:

- a) R-1050 – Se houver pagamento/crédito relativo a rendimentos oriundos de fundos ou clubes de investimentos administrados pelo contribuinte declarante, ou se o pagamento ou crédito for efetuado a sociedade em conta de participação, cujo sócio principal seja o contribuinte declarante.
- b) R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento.

Informações adicionais

A prazo de envio dos eventos da série R-4000 é sempre mensal, ou seja, sempre relativa a um mês cheio, mesmo nos casos em que haja informações de rendimentos cujos tributos tenham vencimento diário, semanal, decendial ou quinzenal.



R – 4040 – Pagamentos/Créditos a Beneficiários Não Identificados.

É o evento pelo qual são enviadas informações de rendimentos pagos a beneficiário não identificado. Inclui-se neste conceito:

- Recursos entregues a terceiros ou a sócios, acionistas ou titular, contabilizados ou não, quando não for comprovada a operação ou sua causa.
- Pagamentos efetuados pela pessoa jurídica no caso de não identificação dos beneficiários das despesas a título de remuneração indireta.

Quem deverá enviar essa informação a EFD Reinf é as pessoas jurídicas conceituadas como fonte pagadora de rendimentos nos termos da legislação vigente.

Pré-requisitos

Para o envio desse evento é pré-requisito o envio do evento "R-1000 Informações do contribuinte" e, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento, o envio do correspondente evento "R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais".

R4040 -> PAGAMENTO/CREDITO A BENEFICIARIO NÃO IDENTIFICADO -> NAT.RETENÇÃO : 12052, 19001, 19009

Inclusão somente manual via TAF-> MOVIMENTO EFD REINF > RETENÇÃO RECEBIMENTO (ESTA ROTINA TAMBEM SERVE PARA R4040 E R4080ATENÇÃO NÃO POSSUI PARTICIPANTE

R – 4080 – Retenção No Recebimento.

É o evento pelo qual são enviadas informações de rendimentos cuja retenção e recolhimento do imposto de renda são feitos pela própria empresa prestadora dos serviços, procedimento mais conhecida como auto retenção.

Quem deverá enviar essa informação a EFD Reinf é a empresa prestadora dos serviços sujeitos a auto retenção, conforme definido na legislação vigente, assim resumidos:

I - Pessoas jurídicas que receberem de outras pessoas jurídicas importâncias a título de comissões e corretagens relativas a:

- a) colocação ou negociação de títulos de renda fixa;
- b) operações realizadas em Bolsas de Valores e em Bolsas de Mercadorias;
- c) distribuição de emissão de valores mobiliários, quando a pessoa jurídica atuar como agente da companhia emissora;
- d) operações de câmbio;
- e) vendas de passagens, excursões ou viagens;
- f) administração de cartões de crédito;
- g) prestação de serviços de distribuição de refeições pelo sistema de refeições-convênio;
- h) prestação de serviço de administração de convênios; e

II - Pelas agências de propaganda, por ordem e conta do anunciante.

Pré-requisitos

Para o envio desse evento é pré-requisito o envio do evento "R-1000 Informações do contribuinte" e, quando houver processo(s) relacionado(s) a não retenção de tributos por meio deste evento, o envio do correspondente evento "R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais".

Para que seja possível enviar as informações das Auto Retenção é necessário acessar a rotina em: Movimentos\ Saídas\ Retidos e informar o código do Imposto IRRF como 8045 e a Natureza de Rendimentos referente ao serviço prestado.

6.5. Eventos Fechamento e Reabertura

R-2098	Reabertura dos Eventos Periódicos	Evento Periódico
R-2099	Fechamento dos Eventos Periódicos	Evento Periódico
R-4099	Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000	Evento Periódico



R – 2098 – Reabertura dos Eventos da Serie R – 2000.

Conceito do evento: é aquele pelo qual se reabre o movimento de um período já encerrado, possibilitando o envio de retificações, de exclusões ou de novos eventos periódicos.

Quem está obrigado: todos os sujeitos passivos que, após o envio do evento "R-2099 - Fechamento dos eventos da série R-2000", para o período de apuração em questão, necessitem retificar ou excluir informações enviadas ou ainda, encaminhar novos eventos relativos à mesma competência.

Prazo de envio: a reabertura de movimento fechado poderá ser realizada a qualquer tempo.

Pré-requisitos: evento "R-2099 Fechamento dos eventos da série R-2000". O evento somente pode ser enviado em relação a um período de apuração que já esteja encerrado.

R – 2099 – Fechamento dos Eventos da Serie R - 2000.

Conceito do evento: é aquele pelo qual se informa o encerramento da transmissão dos eventos periódicos da série R-2000 na EFD-Reinf em determinado período de apuração, momento em que, todas as informações prestadas relativas aos eventos periódicos dessa série são consolidadas.

Pré-requisitos: R-1000 ou envio do evento "R-2098 - Reabertura dos eventos da série R-2000".

R – 4099 – Fechamento/Reabertura dos Eventos da Série R – 4000.

Conceito do evento

É aquele pelo qual se informa o fechamento ou reabertura da transmissão dos eventos periódicos da série R-4000 na EFD Reinf em determinado período de apuração. No momento do fechamento, todas as informações prestadas relativas aos eventos periódicos dessa série são consolidadas e encaminhadas para a DCTFWeb.

Pré-requisitos

R-1000 e o envio de pelo menos um evento periódico da série R-4000

6.6. Eventos não periódicos

Trata-se do evento R-3010, R-9000 – Receita de Espetáculo Desportivo, que é considerado não periódico pois sua ocorrência não tem frequência pré-definida, devendo ser informado, quando houver espetáculo desportivo, até 2 dias úteis após a sua realização.

R-3010	Receita de Espetáculo Desportivo	Evento Não Periódico
R-9000	Exclusão de Eventos	Evento Não Periódico



6.7. Eventos Totalizadores

R-9000	Exclusão de Eventos	Evento Não Periódico
R-9001	Bases e tributos - Contribuição previdenciária	Evento Totalizador
R-9005	Bases e tributos - Retenções na fonte	Evento Totalizador
R-9011	Consolidação de bases e tributos - Contrib. previdenciária	Evento Totalizador
R-9015	Consolidação das retenções na fonte	Evento Totalizador

R – 9001 - Informações de Bases e Tributos por Evento.

Conceito do evento: consiste no arquivo gerado pelo ambiente nacional da EFD-Reinf e retornado ao sujeito passivo, para cada um dos eventos periódicos da série R-2000 e o evento R-3010 transmitidos pelo sujeito passivo, com informações totalizadas de valores de bases de cálculo e respectivos tributos calculados pelo sistema com base nas informações prestadas pelo sujeito passivo nos eventos periódicos, funcionando também como recibo de entrega dos mesmos.

Quem está obrigado: por ser um evento de retorno, todo sujeito passivo que enviar um evento periódico das séries R-2000 e R-3000 receberá este evento automaticamente que será enviado pela Receita Federal.

Prazo de envio: por ser um evento de retorno, será gerado automaticamente logo em seguida ao evento periódico que lhe der origem.

Pré-requisito: eventos periódicos da série R-2000, exceto o evento R-2030 e o R-3010.

R – 9011 – Informações de Bases e Tributos por Período de Apuração.

Conceito do evento: consiste no arquivo gerado pelo ambiente nacional da EFD-Reinf e retornado ao sujeito passivo, após o envio pelo sujeito passivo, do evento "Fechamento dos eventos da série R-2000" (R-2099), com informações totalizadas de débitos e créditos tributários apurados, consolidados no período de apuração para a empresa como um todo. Trata-se de um somatório dos valores apurados nos eventos R-9001 gerados no período de apuração após fechamento com sucesso.

Quem está obrigado: por ser um evento de retorno, todo sujeito passivo que enviar o evento R-2099, receberá este evento automaticamente.

Prazo de envio: por ser um evento de retorno, será gerado automaticamente logo em seguida ao evento de Fechamento dos eventos da série R-2000 (R-2099).

Pré-requisito: evento "R-2099- Fechamento dos eventos da série R-2000".

R – 9015 – Consolidação da Retenções na Fonte.

Conceito do evento: consiste no arquivo gerado pelo ambiente nacional da EFD-Reinf e retornado ao sujeito passivo, após o envio do evento "Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000" (R-4099) com indicativo de "Fechamento", contendo informações totalizadas de débitos e créditos tributários apurados, consolidados no período de apuração para a empresa. Trata-se de um somatório dos valores apurados nos eventos R-9005 gerados no período de apuração após fechamento com sucesso.

Quem está obrigado: por ser um evento de retorno, todo sujeito passivo que enviar o evento R-4099, receberá este evento automaticamente.

Prazo de envio: por ser um evento de retorno, será gerado automaticamente logo em seguida ao evento de Fechamento dos eventos da série R-4000 (R-4099).

Pré-requisito: evento "R-4099- Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000".



R – 9000 – Exclusão de Eventos.

Conceito do evento: é aquele por meio do qual se torna sem efeito um evento periódico enviado anteriormente. Deve ser utilizado para excluir eventos enviados indevidamente.

Quem está obrigado: O sujeito passivo quando necessitar tornar sem efeito um determinado evento enviado anteriormente.

Prazo de envio: Sempre que necessária a exclusão de algum evento enviado indevidamente.

Pré-requisitos: Envio anterior do evento a ser excluído e, no caso dos eventos periódicos das séries R-2000 ou R-4000, o movimento do período de apuração em aberto.

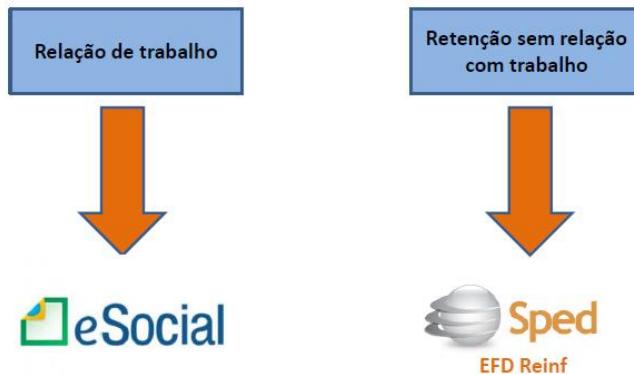
7. Penalidades

As sanções até este momento são as previstas para o próprio projeto SPED e pelas normas dos tributos federais. Não há penalidade prevista exclusivamente para a não entrega da EFD-REINF até o momento.

8. Onde são Informados Atualmente

1. DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.
2. DIRF- Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte.
3. SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
4. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à previdência Social.
5. EFD– Contribuições–BlocoP.

Envio das Retenções



9. Transmissão do Arquivo

- (iv) Esta obrigação está vinculada ao eSocial, já que as informações sobre a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) da pessoa física, com ou sem vínculo empregatício, transmitidas ao fisco através do eSocial até o dia 15 do mês subsequente, serão complementadas com as informações transmitidas pela EFD-Reinf também até o dia 15 do mês subsequente, no qual o contribuinte relacionará os documentos fiscais no qual incidiram a retenção deste tributo. Desta forma, a Receita Federal do Brasil (RFB) terá acesso a todo o valor que deverá ser efetivamente recolhido pelas empresas.



(v) A transmissão dos Eventos da EFD-Reinf ocorrem da seguinte forma:



10. Certificado

O certificado digital utilizado no sistema EFD-Reinf deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

O certificado digital deverá ser do tipo A1 ou A3. Certificados digitais de tipo A1 ficam armazenados no próprio computador a partir do qual ele será utilizado. Certificados digitais do tipo A3 são armazenados em dispositivo portátil inviolável do tipo *smart card* ou *token*, que possuem um chip com capacidade de realizar a assinatura digital.

Os certificados digitais serão exigidos em dois momentos distintos:

- Transmissão: antes de ser iniciada a transmissão de solicitações ao sistema EFD-Reinf, o certificado digital do solicitante é utilizado para garantir a segurança do tráfego das informações na INTERNET. Para que um certificado seja aceito na função de transmissor de solicitações este deverá ser do tipo e-CNPJ (e-PJ).
- Assinatura de documentos: Os eventos poderão ser gerados por qualquer estabelecimento da empresa ou seu procurador, mas o certificado digital assinante destes deverá pertencer a Matriz ou ao representante legal desta ou ao procurador/substabelecido, outorgado por meio de procuração eletrônica e não-eletrônica. Os certificados digitais utilizados para assinar os eventos enviados à EFD-REINF deverão estar habilitados para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado. Está previsto para o projeto o uso de Procuração Eletrônica da RFB

No primeiro momento, a entrega da EFD Reinf estava para Jan/2018, onde podemos consultar essa prorrogação para Maio/2018. No site do sped existe uma nota publicada sobre a prorrogação da entrega do Reinf para o primeiro grupo de contribuintes – empresas com faturamento superior a 78 milhões - para Maio/2018

No preenchimento do título para que é enviado ao REINF o cadastro do título, existe a opção do complemento do título. O tipo de serviço ou tipo de repasse deve ser informado. No DT Cadastro de Complemento do Imposto e no DT Cadastro de Complemento do Título.



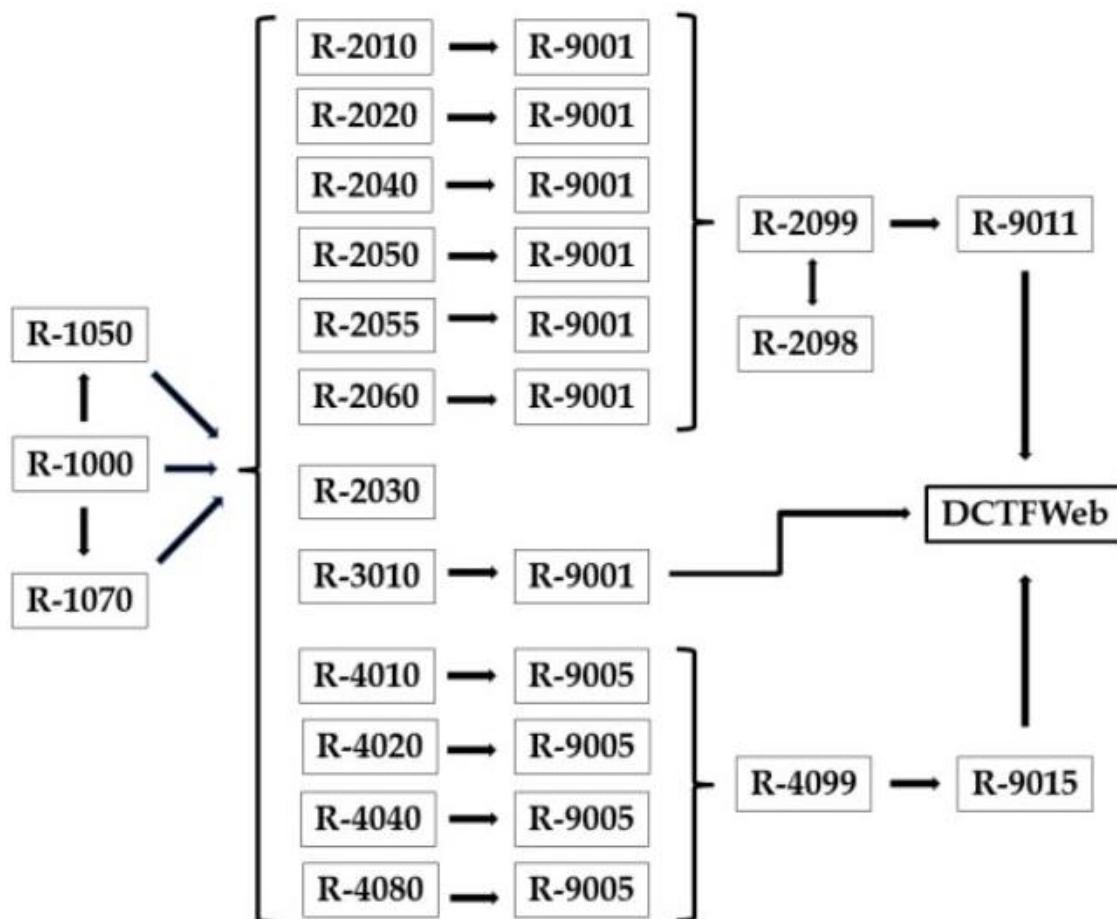
Quando o título for oriundo da nota fiscal, deve ser preenchido também o complemento do título. Neste caso, não é necessário preencher no título, pois estas informações estarão na nota e itens da nota, as guias de pagamento serão geradas pela DCTF web é o sistema da Receita federal que irá consolidar as informações recebidas do REINF e do e-Social para gerar as guias de pagamentos, que irá consolidar os dados e apresentar para o contribuinte os valores compensados (terá a integração com o per/dcomp), créditos, suspensão por processo judicial ou adm e débitos a pagar pelo contribuinte. Depois irá gerar a guia de pagamento da contribuição previdenciária com base nas informações prestadas.

Para a obrigação do REINF e o obrigado a ter o TAF, assim como o E-Social, a entrega dos dados para o REINF a Receita, será feita através do TAF. Os módulos financeiro e fiscal irão alimentar a base do TAF com as informações de notas e títulos através de rotinas de extratores.

A partir disso, o TAF irá consolidar essas informações e realizar o envio à Receita via TSS.

Para sua transmissão o TSS, poderemos utilizar o mesmo para envio de NF-e, e-Social e REINF para isso a versão do TSS a ser utilizada para o REINF deve ser a 3.0 ou superior.

- **Fluxo de Transmissão dos Eventos.**



- **Observação**

- Não há prazo para o envio do evento inicial (R-1000) ou de tabelas (R-1050 e R-1070), devendo ser transmitidos à qualquer tempo, sempre que houver alterações ou quando a empresa estiver iniciando suas atividades;
- Hoje só há um evento não periódico que é o R-3010;
- Não há hierarquia entre o envio dos eventos periódicos ou na transmissão dos Blocos, podendo ser remetido, reaberto ou fechado em qualquer ordem.



Atenção:

RESUMO:

9001 -> Informações de bases e tributos por evento (antigo R-5001);

9005 -> Retorno das retenções referente a família –R-4000

Podemos definir este evento como o recibo de entrega de cada um dos eventos periódicos da série R-4000 transmitidos. Este evento é gerado automaticamente pelo ambiente nacional da EFD-REINF com as informações totalizadas de valores de bases de cálculo e respectivos tributos, com base nas informações prestadas pela empresa.

- Número de inscrição do beneficiário no CNPJ, CPF ou nome, caso seja um contribuinte não sujeito à inscrição no CNPJ ou CPF;
- Valor da base de cálculo;
- Código da natureza de rendimento;
- Valor do tributo retido de acordo com o que foi informado pelo contribuinte;
- Valor da base de cálculo do tributo que deixou de ser retido em decorrência de processo judicial;
- Código de receita;
- Valor da retenção calculada pela RFB com as informações prestadas pelo contribuinte, de acordo com a legislação vigente;
- Valor do tributo que deixou de ser retido em decorrência de processo judicial, de acordo com o que foi informado pelo contribuinte;
- Valor do tributo que deixou de ser retido em decorrência de processo judicial, calculado pela RFB com as informações prestadas pelo contribuinte e de acordo com a legislação vigente.

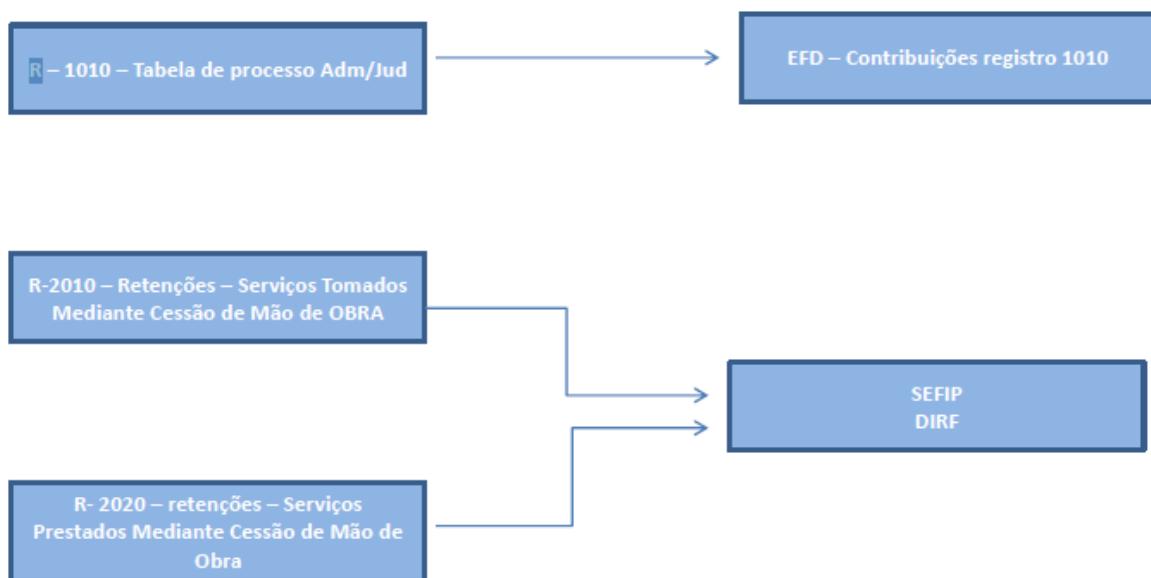
9011 -> Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração (antigo R-5011); R- 9002 – Informações de bases e tributos por evento – Retenções na fonte; R-9012 – Informações consolidadas de bases e tributos – Retenções na fonte.

9015 -> Consolidação das Retenções na Fonte É como se fosse um resumo, com a soma dos valores apurados no período. Refere-se a um somatório dos valores apurados nos eventos R-9005 gerados no período de apuração após fechamento com sucesso.



11. Relação da EFD – Reinf com outra Obrigações Acessórias

Neste primeiro momento, o cadastro de complemento do imposto somente se aplica ao cálculo do INSS



12. Principais Cadastros

12.1. Parâmetros Envolvidos na Rotina: MV_CADPROD= " |SBZ|SB5|SGI|DH5|F2Q

Editor Parametro - MV_CADPROD

Gerenciador de Base de Dados		Outras Ações	Cancelar	Salvar
Informações		Descrição		
Filial	<input type="text"/>			
Nome de Var.	MV_CADPROD			
Tipo	1 - Caractere			
Em uso	1 - Sim			
Cont. Por	" SBZ SB5 SGI F2Q DH5"			

12.2. Produtos

Tabela Utilizada pela Rotina (SB1 – Produtos).

O cadastro de Produtos contém as principais informações sobre produtos e serviços adquiridos, fabricados ou fornecidos pela empresa, realizando o controle desses produtos em todos os módulos do Sistema.

Tabela Utilizada pela Rotina (SB1 – Produtos).
No Modulo de Compras



No Cadastro de Produtos habilitamos o campo: Calcula INSS como SIM

Atualizações -> Cadastro -> Produtos

Na Aba Impostos no campo CALCULA INSS colocamos S-Sim

Atualizacao de Produtos - Incluir

Descrição Genérica do Produto		Impostos	MRP / Suprimentos	C.Q.	Atendime
Cadastrais	Impostos	MRP / Suprimentos	C.Q.	Atendime	
Aliq. FAMAD 0,00	Aliq. ICMS 0,00		Aliq. IPI 0,00		
Ex-NCM 	Ex-NBM 		Aliq. ISS 0,00		
Solid. Entr. 0,00	Imp. Z. Franca 		Origem 		
Cont. Seg. Soc 	Impos. Renda 		Calcula INSS S - Sim		
IPI de Pauta 	%Red.PIS 0,00		Validação B1_INSS		
Perc. PIS 0,00	IPI de Pauta 0,00		Ajuda: Indique se o cálculo do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) deve ser aplicado para este produto na Nota Fiscal. Marque esta opção de acordo com as regulamentações vigentes e a natureza do produto.		
Aliq. FABOV 0,00	Retem PIS 2 - Não				

Na Aba Complemento Fiscal no final do cadastro, indicar a natureza de Rendimento.

12.3. Naturezas

O Cadastro de Naturezas é de extrema importância para o Controle Financeiro do Sistema e para a Retenção dos impostos, tais como: Cálculo do IRRF, ISS, INSS, CLSS, PIS e COFINS.

É por meio da Natureza que o sistema faz a classificação dos Títulos a Pagar e a Receber, Movimento Bancário para visualização em relatórios e fluxo de caixa.

Novos campos no cadastro de natureza (SED) para aposentadoria especial

Foram criados os novos campos Tp Aposentad(ED_TPAPOS) e % Aposent.(ED_PERAPOS) quer permite classificar se a retenção do INSS é normal ou possui aposentadoria especial de 15, 20 ou 25 anos.

Exemplo:

Se o título possui retenção de INSS de aposentadoria especial de 15 anos, onde o percentual de retenção é de 15%, ou seja, 11% da retenção normal mais 4% adicional da aposentadoria especial, devemos configurar a natureza da seguinte forma:

Em Calcula INSS (ED_CALCINS) informe **Sim** para calcular o INSS.

Em Porc. INSS (ED_PERCINS) informe **15%**, que seria o percentual total de retenção do imposto.

Em Tp Aposentad(ED_TPAPOS) informe a opção de 15 anos.

Em % Aposent. (ED_PERAPOS) informe **4%**, o percentual adicional da aposentadoria especial.



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Naturezas - INCLUIR

Dados da Natureza		Impostos		Fiscal		Dados Contábeis		Outros	
Calcute IRRF*	N - Não	Calcute ISS*	N - Não	Port. IRRF	0,00	Calcute INSS*	N - Não	Port. INSS	0,00
Calcute CSLL*	N - Não	Calcute COFINS*	N - Não	Port. COFINS	0,00	Calcute SEST	N - Não	Port. SEST	0,00
Port. PIS	0,00	Ded.PIS*	2 - Não	Port. COFINS	0,00	Base PIS	0,00	Base SEST	0,00
Port. SEST	0,00	Ded COFINS*	2 - Não	Port. CSLL	0,00	Base CSLL	0,00	Calc. Cide	
Base Cide	0,00	Base IRRF	0,00	Port. INSS	0,00	Base PIS	0,00	Código	
Grupo		Port. COFINS	0,00	Port. COFINS	0,00	Base CSLL	0,00	Nat. Multa	
Cod.Rc. At.		Port. Cide		Port. CSLL	0,00	Port. INSS	0,00	PCC Indiv.	
Nat. Desc.		Port. Cide		Port. INSS	0,00	Port. COFINS	0,00	PCC IOF	0,00
Res.Funurial	1 - Sim	Port. Cide		Port. CSLL	0,00	Port. INSS	0,00		

Observações: somente serão enviados ao TAF:

os títulos inclusos diretamente no financeiro configurados para reter INSS e que estão com o campo Tipo de Serviço ou Tipo de Repasse em complemento dos títulos preenchidos para que sejam enviados nos eventos do REINF: R-2010, R-2020, R-2030, R-2040 e R40.

os títulos oriundos de notas fiscais configurados para reter INSS para que sejam enviados nos eventos do REINF: R-2010, R-2020, R-2030, R-2040 e R40 Neste caso, as informações de tipo de serviço ou repasse e outras informações estarão na nota fiscal.

Para a correta integração de Fornecedores e Clientes para a tabela de Participantes do TAF, é necessário preencher alguns campos que são obrigatórios no TAF.

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Naturezas - INCLUIR

Dados da Natureza		Impostos		Fiscal		Dados Contábeis		Outros	
Apur. PIS		Apur. COFINS		% Ap. PIS	0,00	% Ap. COFINS	0,00	CPRB	1 - Sim
% Red. PIS	0,00	% Red. COF	0,00	Oper. Finan.		CST PIS		CST COFINS	
Ind. Cmplt.		Tp Receitas		Gera F100	1 - Sim	F100 Juros	2 - Não	Natur. Rend.	

12.4. Fornecedores

Fornecedor é toda pessoa Física ou Jurídica, Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira, bem como os entes despersonalizados que desenvolvem atividades de Produção Montagem, Criação, Construção, Transformação, Importação, Exportação, Distribuição ou Comercialização de Produtos ou Prestação de Serviços. Ou seja, basicamente representam a entidade que supre as necessidades de produtos ou serviços de uma empresa

Principais Campos:

Razão Social(A2_NOME) - Deve ser preenchido a razão social ou nome.

Tipo(A2_TIPO) - Deve ser preenchido o tipo de pessoa.

Endereço (A2_END) - Deve ser preenchido o endereço, separando o número por vírgula. Ex: Av. Braz Leme, 1000

Bairro(A2_BAIRRO) - Deve ser preenchido o bairro.

Estado(A2_EST) - Deve ser preenchido o estado UF.

Cod. Municip.(A2_COD_MUN) - Deve ser preenchido o código de município se o código do país for Brasil (01058).

Pais Bacen(A2_CODPAIS) - Deve ser preenchido o código do país segundo tabela do Banco Central do Brasil. Não confundir com o campo País (A2_PAIS), este não é considerado na integração.

Se o fornecedor for estrangeiro, preencher como Tipo = X-Outros e as informações da aba **Residente Exterior**.

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



Fornecedores - Incluir

Fornecedores

Cadastrais	Adm/Fin.	Fiscais	Compras	TMS	Residente Exterior	Autônomos	Outros
<input type="text"/> Código*	<input type="text"/> Loja*		<input type="text"/> Razão Social*			<input type="text"/> N. Fantasia*	
<input type="text"/> Endereço*			<input type="text"/> Bairro		<input type="text"/> Estado*	<input type="text"/> Cod. Munic.	
<input type="text"/> Município*			<input type="text"/> CEP		<input type="text"/> Tipo*	<input type="text"/> Caixa Postal	
<input type="text"/> RG/Ced. Estr.	<input type="text"/> CNPJ/CPF		<input type="text"/> DDI		<input type="text"/> DDD	<input type="text"/> Telefone	
<input type="text"/> FAX	<input type="text"/> Ins. Estad.		<input type="text"/> Ins. Municíp		<input type="text"/> País	<input type="text"/> Descr. País	
<input type="text"/> Departamento			<input type="text"/> E-Mail		<input type="text"/> Cod. CBO	<input type="text"/> Cod. CNAE	
<input type="text"/> Home-Page			<input type="text"/> Telex				

Outras Ações

Observação.

No Modulo de Financeiro ou Compras

Atualizações -> Cadastro -> Fornecedores

Na Aba Fiscais no campo CALC.INSS colocamos S-Sim

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Fornecedores - Incluir

Fornecedores

Cadastrais	Adm/Fin.	Fiscais	Compras	TMS	Residente Exterior	Autônomos	Outros
<input type="text"/> Base Calc. IR	<input type="text"/> Tp. Cont. Soc.		<input type="text"/> Recolhe ISS		<input type="text"/> Cod. Mun. ZF	<input type="text"/> Calc. INSS	
<input type="text"/> Tipo Pessoa	<input type="text"/> País Bacen		<input type="text"/> Tipo de Escr		<input type="text"/> Grp. Tribut.	<input type="text"/> S - Sim	

Outras Ações

Na Aba Complemento Fornecedor, informações de **Residente Exterior**

IRRF Prog

Complemento Fornecedor

Cadastrais Complemento	Residente Exterior	Fiscais	Outros
<input type="text"/> Tp. Pessoa Ex			
<input type="text"/> 1 - Pessoa Física			
<input type="text"/> 2 - Pessoa Jurídica			

12.5. Clientes

Cliente é a entidade que possui necessidades de produtos e serviços a serem supridas pela sua empresa.

Manter um cadastro de Clientes atualizado, é uma ferramenta muito preciosa para usuários dos mais diversos segmentos. Desde o microempresário até multinacionais, a partir do momento que uma empresa vende um produto ou um serviço, seja para um consumidor final, para um revendedor ou produtor, é necessário conhecer, e manter o conhecimento sobre quem são as entidades com as quais se está negociando.

Alguns campos, obrigatórios ou não, deveriam ser preenchidos sempre, pois são campos que permitem ao Sistema gerenciar informações importantes.

Principais Campos:

Nome(A1_NOME) - Deve ser preenchido a razão social ou nome.

Física/Juríd(A1_PESSOA) - Deve ser preenchido o tipo de pessoa.

Endereço (A1_END) - Deve ser preenchido o endereço, separando o número por vírgula. Ex: Av. Braz Leme, 1000

Bairro(A1_BAIRRO) - Deve ser preenchido o bairro.

Estado(A2_EST) - Deve ser preenchido o estado UF.

Cd. Município(A1_COD_MUN) - Deve ser preenchido o código de município se o código do país for Brasil (01058).

Pais Bacen(A1_CODPAIS) - Deve ser preenchido o código do país segundo tabela do Banco Central do Brasil. Não confundir com o campo País (A1_PAIS), este não é considerado na integração.

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Cadastrais

Principal

Informações Complementares

Vendas

Outros

Dados Cadastrais

Codign*
N Fantasia*
Estado*
Regiao
FAX
Telex
E-Mail
Cod CNAE

Loja*
Endereço*
Cid Municipio
Des. Região
CNPJ/CPF
País
Status

Nome*
Bairro
CEP
DDD
Contato
Ins. Municip
Home-Page
Ins. Rural

Flsca/Valid
Tipo*
Município*
DDD
RG/Ced Estr.
Desr. País
Dt. Abertura
Cod. CBO

Telefone
Ins. Estad.
Dt. Abertura
Complemento

Outras Ações

Observação.

No Modulo de Financeiro

Atualizações -> Cadastro -> Clientes

Na Aba Fiscais no campo Rec.INSS colocamos S-Sim

Cadastrais

Adm/Fin.

Fiscais

Vendas

Endereços Complementares

End. Entrega
Bairro Entr.
UF Entr.

Dados Fiscais

Recorre ISS
País Baix.
Rec. COFINS
N - Nao

SUFRAMA
Tipo Pessoa
Rec. CSLL
N - Nao

ISS no Preço
Tipo de Escr
Rec. PIS
N - Nao

Desc. p/Sufr.
Cod. Mun. ZF
P. Vínculo

Grp. Clientes
Rec. INSS
S - Sim
N - Nao

Na Aba Adm/Fin, na secção Outros, poderá preencher a Natureza financeira

Outros

Tipo Frete

Natureza

12.6. Tipo de Entrada e Saídas

No padrão o cadastro de TES é dividido em três pastas: ADM/FIN/CUSTO, IMPOSTOS E OUTROS, no entanto, poderá ser alterado a critério do cliente, incluindo e excluindo campos, ou alterando as pastas, no módulo Configurador. Além destas pastas, foram acrescentadas informações pertinentes ao SPED FISCAL, podem ser verificadas na parte inferior da tela de cadastro da TES, denominadas Lançamentos de apuração do ICMS.



Inclusão de TES

Admin/Fin/custo

Cod. de Tipo*
Atr. Estoque*
Crd ICMS ST
Std Poder 3
Trans. Mat.
Ent. Futura

Impostos

Tipo de TES*
Poder Terc.*
Tes Devol.
Custo Dev
Desme ITATF
Finalidade

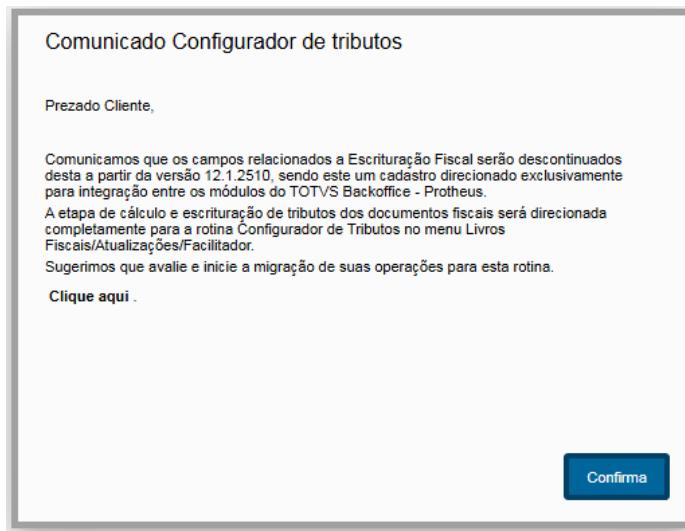
Outros

Cred. ICMS*
Aba. Pr. Compr.
Mov. Projet.
Bloqueado
Op. Não Regul.
Trans. Filt. CQ
Cred. IPI*
Aba. Tech.
Tes Ret. Simb.
Finalidade
Cod. Op. SMP
Cred. ICMS ST
Gera. Dept.*
Aba. Ativo
Qtd. Zerada
Tes. Rem. Simb.

Lançamentos da Apuração de ICMS

Sep. Lanc.	Cod. Lanc.	Cod. Apura.	Descr. Res.	Obs. Lanc. Fin.	Dt. Inclusão	Cod. Reflexo	Descr. Lanc.
001							

Destacando que a partir da versão 2510, a configuração de escrituração fiscal, estará disponível no Configurador de Tributos



12.7. Documento de Entrada

No Modulo de Compras

Atualizações -> Movimentos -> Documento de Entrada

Aba outras ações > Nat. Rendimento

Serie

Uf. Or.

Aliq. IPI	Aliq. ICMS	Peso
0,00	0,00	0,00

Outras Ações

Cancelar

Salvar

- Calculadora
- Spool
- TOTVS API Services
- Ajuda
- Pedido
- Item Ped
- Origem
- Lote
- Rat. CC
- Apos. Especial
- Nat. Rendimento**
- Configurar

Natureza de Rendimento

Numero: - Item NF: 0001

Nat. Rend

Cancel

Ok



12.8. Pedido de Venda

No Modulo de Faturamento

Atualizações -> Pedidos -> Pedidos de Venda

Na linha de cada item do pedido, poderá informar a Natureza de Rendimento no campo Nat.Rend.

Serie NF	Nro.Seq. CQ	IPI Transf	Tp. Prod.	Tipo Repasse	Nat. Rend.	Ind.Susp.N.R	Alias WT	Reco WT		
			0,00	Venda			SC6		0	

Validação C6_NATREN

Ajuda:

Informe o código da Natureza de Rendimento.

Pressione [F3] para consulta padrão.

Observações:

Caso alguma das informações solicitadas nos eventos da serie R-4000 tenham sido inseridas no Protheus **antes da atualização do ambiente para a EFD Reinf 2.1** deve ser feito uma das opções abaixo:

- Incluir a informação novamente no sistema atendendo as pré-condições necessárias para o envio dos eventos R-4000
- Lançar os dados diretamente no TAF
-

Caso for optado por inserir os dados no TAF, seguem abaixo alguns cenários possíveis para auxiliar no procedimento:

Documento de Entrada:

A nota de entrada foi incluída na rotina (**MATA103 – Documento de Entrada**) antes da atualização para o REINF 2.1.1, ou seja, sem vínculo com a **"Natureza de Rendimento"** e dentro do período de vigência os eventos R-4000. Possui retenção de IRRF na (emissão) e PIS, COFINS e CSLL com fato gerador no pagamento. Posteriormente foi feita a baixa do título a pagar.

Como no momento da inclusão do título (via Documento de Entrada) não houve o vínculo com a(s) natureza(s) de rendimento, os dados das retenções não foram gravados na tabela **FKW**. No momento da baixa, consequentemente não foi gravada a tabela **FKY**, e dessa forma os movimentos não são integrados através Extrator Fiscal (EXTFISXTAF) para o TAF.

Para este cenário é recomendado inserir os dados do pagamento no TAF de acordo com as etapas abaixo:

1. Inserir a nota fiscal na rotina Documentos de entrada no TAF (**TAFA062**);

No Modulo do TAF

Atualizações -> Movimentos Reinf -> Docs de Entrada



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Docs de Entrada [02.9.0084]		TOTVS TOTVS Automação Fiscal					TOTVS Manufatura MSSQL Rh			Administrador		11/04/2025		Cagepa / Cagepa - Sede		X Sair																				
Documento Fiscal de Entrada(Recebimento Mercadorias / Serviços Tomados)																																				
+ Incluir		Alterar	Visualizar	Outras Ações												 Há filtros aplicados ao browse	Remover																			
																 Pesquisar																				

2. Inserir o título/fatura na rotina Cadastro de Recibo/fatura (**TAFA448**) com a retenção do IRRF;

No Modulo do TAF

Atualizações -> Movimentos Reinf -> Fatura/recibo

3. Inserir o pagamento do título/fatura na rotina Pagamentos das parcelas da fatura/ recibo (**TAFAS35**) com as retenções do PIS, COFINS e CSLL;

No Modulo do TAF

Atualizações -> Movimentos Reinf -> Pagamentos

Importante:

Caso a situação acima ocorra com um título a pagar que não tenha sido originado de um Documento de Entrada, basta pulsar a etapa 1 do procedimento acima.

Documento de Saída

O Documento de saída (**MATA461**) foi inserido no sistema antes da atualização do REINF 2.1.1 e dentro do período de vigência, possuindo auto retenção do IRRF (gera TX no contas a pagar). Ou seja, não possui o vínculo com a "Natureza de Rendimento", mas deve estar no evento R-4080.

Para inserir os dados do pagamento no TAF, cadastre as informações da auto retenção no recebimento na rotina Pagamentos a beneficiários (**TAF A542**). Se essa situação ocorrer com um título a receber sem vínculo com o Documento de Saída, o procedimento no TAF é o mesmo.



No Modulo do TAF

Atualizações -> Movimentos Reinf -> Retenção Recebimento/Beneficiário não identificado

Documento Fiscal de Saída(Saída de Mercadorias / Serviços Prestados)						
Filial	ID Modelo	Tp. Oper.	Id.Tp Docº	Emit.Doc.	Cod Partic.	
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	000001	Saída	000007	Emissão Própria	C0302982200001	
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	000001	Saída	000007	Emissão Própria	C0302982200001	
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	000001	Saída	000007	Emissão Própria	C0302982200001	

13. Livros Fiscais

13.1. Livros Fiscais Cadastro de Processos Referenciados

As informações dos processos judiciais/administrativos devem ser vinculadas ao movimento, seja um documento fiscal ou título por exemplo, e são consideradas para gerar as informações de processos referenciados no **EFD-ICMS/IPI** ou **EFD-Contribuições**. Com o surgimento do **EFD-REINF** será necessário atualizar as informações no sistema no modelo estabelecido pela nova obrigação, que é mais detalhado que as demais obrigações. Para isso será necessário informar os "itens" do processo, que são as matérias tratadas por ele, assim como indicar a qual tributo ele se refere.

Atualização -> SPED -> Processos Referenciados

Cadastro de processos referenciados						
Filial	Número	Tp. processo	Inic Val Pro	Fin Val Proc	Compl. Proce	
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	1000000000	Secex/SRF	01/04/2025	//	Processo Administrativo	10000

14. Livros Fiscais Relacionamentos Código Serviço

Relacionamento Código Serviço

Atualização-> SPED -> Relacionamento de Código de Serviço

Relacionamento códigos de serviço - VISUALIZAR			
Cod.ISS*	Cod. LST*	Descrição	Outras Ações
0101	0101	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Outras Ações Fechar

Descrição -> Descrição do Serviço

Cód. Produto -> Informar o código do produto se for utilizado mais de um cód. LST por Cód. ISS
Cód. ISS -> Cód. de Serviços ISS

Cód. LST -> Código de Serviços segundo Lei Complementar 101

Tipo Serviços -> Informe o tipo de serviço prestado.



14.1. TAF SERVICE INTEGRATION (TSI)

O TSI é uma solução de Integração entre o Fiscal e o TAF através de uma configuração simples e automatizado e possível fazer com que o TSI realize as integrações fazer as integrações dos documentos fiscais a mediada que eles vão ocorrendo de forma transparente e sem a necessidade de executar rotinas que façam a extração e a integração de um período completo, com o TSI isto tudo é realidade, quando o serviço do TSI estiver habilitado ele irá buscar todos os cadastro, movimentos fiscais e apurações de ICMS e CPRB, para realizar a integração com o Automação Fiscal.

Se o documento fiscal for excluído ou cancelado o TSI também irá entender que houve uma atualização de status do documento e irá enviar novamente para a integração que este novo status refletira na automação fiscal.

No Monitor de Integração poderemos ver que os documentos que ainda não havia sido entregados foram enviados para o Automação Fiscal automaticamente, após a inicialização do Serviço de Integração do TSI, e está pronto para gerar suas obrigações pelo Automação Fiscal passa a ser muito mais fácil e simples e a entrega das obrigações acessórias podem ser feitas sem a necessidade da Extração e da Integração manual das informações, isso irá facilitar a integração entre Protheus e Automação Fiscal.

O TSI também passara a integrar os títulos financeiros que serão utilizados para a entrega do REINF 2.1.1.

Com a automação deste processo gerar as suas obrigações pelo Automação Fiscal passa a ser muito mais fácil e simples e a entrega das obrigações acessórias podem ser feitas sem a necessidade do Extrator Fiscal e a Integração Manual das informações.

OBS.

A nova pré condição é que os campos A1_ULTCOM ou A2_ULTCOM estejam preenchidos com uma data.

Esse mecanismo evita que sejam integrados participantes que não possuem movimentações fiscais e duplicatas no financeiro, além de melhorar drasticamente a performance da extração e integração. Caso os documentos sejam incluídos no MATA910 ou MATA920 ambos no SIGAFIS, não irá ser atualizado o campo A1_ULTCOM ou A2_ULTCOM.

Para que os campos A1_ULTCOM e A2_ULTCOM sejam preenchidos para integrar no TSI do TAF é necessário que seja realizado o procedimento pelo MATA103 (compras) ou MATA461 (faturamento), sendo o TES vinculado no documento com a opção gera duplicata = 'SIM'.

No Modulo do TAF

Atualizações > Cadastros > Fiscais > Participante

Cadastro de Participante		
Cod.Part.	Nome	ID Logrador
C0000707740001	TESTE CAUÇÃO ANTONIO	TESTE CAUÇÃO ANTONIO
C0162198500001	IONARA ANDREA DE SOUSA FARIA	RUA DA VITORIA
C0302982200001	SERVICOS JKL	RUA DAS PALMEIRAS
C0337441 0001	TERRANOSSA - TESTE UNI-BUSSINES	RUA SETE DE SETEMBRO
C0353814600001	COMERCIO GHI	AVENIDA BEIRA MAR
C0597238900001	EDUCACAO MNO	RUA DA SAUDADE
C07900709 0001	DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL	RUA CORONEL JOSE GOMES
C09123654 0001	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA C	AVENIDA FELICIANO CIRNE
C09123654 0002	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	AVENIDA PEDRO II
C09123654 0007	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	RUA D PEDRO II SN
C12356100 0039	BMP UTILIDADES DOMESTICAS S.A.	RUA JOSE VERSOLATO
C2417749700001	AGRO DEF	RUA DO CAMPO
C32630281 0001	INDUSTRIA DEF	RUA DA LIBERDADE
C37703372 0001	TESTE MERCADO	AVENIDA CENTRAL
C3811285200001	CONSTRUCAO GHI	RUA DA LIBERDADE
C4375953980001	IONARA ANDREA DE SOUSA FARIA	RUA ABC

No Modulo do TAF

Atualizações > Movimentos Reinf > Docs de Entrada

Documento Fiscal de Entrada(Recebimento Mercadorias / Serviços Tomados)					
Filial	ID Modelo	Tp. Oper.	Id.Tp Doceto	Emit.Doc.	Cód Partic.
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	000029	Entrada	000007	Emissão de Terceiros	F00000802 0007
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	000029	Entrada	000007	Emissão de Terceiros	F00000802 0007
01SEDE0001-CAGEPA - SEDE	000029	Entrada	000007	Emissão de Terceiros	F00000802 0007



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



No Modulo do TAF
Atualizações > Movimentos Reinf > Docs de Saída

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

15. Painel Reinf

No Modulo do TAF (SIGATAF)
Atualizações > Eventos Reinf > Painel Reinf

15.1. Monitor de Eventos

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



15.2. Relatório de Conferencia

Nome da Filial	CNPJ/CNO	Razão social	Total doc/cto	Total bruto (R\$)	Total base de cálculo (R\$)
CAGEPA - SEDE	00.000.802/0007-97	HC PNEUS SA	3	275.000,00	275.000,00

Exportar Relatório

Filial	Layout	Data integração	Hora integração	Código do registro	Chave da nota	Mensagem de erro
C1L - produto		11/04/2025	15:15:03	SV0010001		Não foi encontrado o conteúdo

15.3. TSI (Serviço de Integração)

Log de Processamentos:

Filial	Periodo (Opcional)	Tipo
Todas	01/01/2024 - 31/12/2024	Todos

Documentos Divergentes

Filial	ERP?	TAF?	Erro na integração?	Data digitação	Operação	Nota Fiscal	Série	Participante
01SEDE0001	Sim	Não	Não	07/04/2025	Saída	000000001	TRA	0302982200001 SERVICOS JKL
01SEDE0001	Sim	Não	Não	08/04/2025	Saída	000000002	TRA	0302982200001 SERVICOS JKL
01SEDE0001	Sim	Não	Não	11/04/2025	Saída	000000003	TRA	0302982200001 SERVICOS JKL



15.4. Apuração de Eventos

A apuração de eventos é o primeiro estado dos cartões disponíveis no painel.

Um evento que está no estado de aguardando apuração, apresenta em seu cartão o botão "Pendentes de apuração (n)", onde n é a quantidade de itens a serem apurados naquele evento.

Ao clicar no botão, é exibido o detalhamento da apuração por filial e participante. Nessa tela é possível visualizar todos os documentos que serão considerados na apuração do evento selecionado clicando em.

Monitor de Eventos

- R-1000** Total de contribuintes: 1
- R-1070** Total de processos: 1
- R-2010** Total de fornecedores: 1
- R-4020** Total de fornecedores: 1

R-1000 Informações do contribuinte

Status	Quantidade
Apurados	0
Transmitidos	1
Excluídos	0

R-1070 Tabela de processos administrativos/judiciais

Status	Quantidade
Apurados	0
Transmitidos	0
Excluídos	0

R-2010 Total de documentos: 3

R-4020 Total de documentos: 4

R-4040 Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados

Status	Quantidade
Apurados	0
Transmitidos	0

Monitor de eventos > Pendentes de apuração

Período: 04/2025

R-2010 - Retenção contribuição previdenciária - serviços tomados

Status	Nome da Filial	CNPJ/CNO	Razão social	Total doc/lcto	Total bruto (R\$)	Total base d
<input checked="" type="checkbox"/>	Pendente	CAGEPA - SEDE	00.000.802/0007-97	HC PNEUS SA	3	275.000,00

Selecione Confirmar apuração

Apuração feita com sucesso!

O fornecedor: 00.000.802/0007-97 foi apurado com sucesso!

Fechar



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Selecione Transmitir

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Selecione Transmitir Selecionado

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Aguardando retorno

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Selecione Acompanhar



Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Selecione Consulta Governo.

16. Reinf R-4020 – Inclusão de Títulos

16.1. Introdução

O bloco R-4020 da EFD-REINF contém as informações referentes a pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física ou jurídica a beneficiário pessoa jurídica, mesmo sem retenção de imposto de renda, nos casos previstos na legislação.

Essa documentação tem o intuito de exemplificar situações onde são geradas informações no módulo Financeiro, que após integradas para o TAF, alimentarão o evento R-4020.

16.2. Título a pagar com Retenção de IR, PIS, COFINS e CSLL

O título a pagar deve possuir um fornecedor e natureza financeira que permitam realizar a retenção do IR e de PIS/COFINS/CSLL para pessoa jurídica.

No exemplo, iremos incluir um título no valor de R\$ 5.000,00 com retenção de:

- IRRF: R\$ 75,00
- PIS: R\$ 32,50
- COFINS: R\$ 150,00
- CSLL: 50,00



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Contas a Pagar

Dados Gerais		Impostos		Administrativo		Banco		Contábil		Outros	
ISS	5,03	IRRF	75,00	INSS	0,00	PIS/PASEP	32,50	Gera Dirf	2 - Não	Cd. Retenção	
SEST/SENAT	0,00	COFINS	150,00	Vlr Ac. Serv.	0,00	Vlr. Ac. DCTF	0	CSLL	50,00	Base PCC	5.000,00
Venc. ISS	/ /	Cod. Aliq. ISS		Perc. IMA		Period. DCTF		Form. Ret ISS	1 - Cons. Vlr. Min.	Base ISS	5.000,00
Aplic. Vlr. Min.	1 - Sim	Base IRRF	5.000,00	Prov. INSS	0,00	Vlr. FAMAD	0,00	Vlr. FUMIPEQ	0,00	Id. DARF	
Cide	0,00	Part. FUMIPEQ		Base INSS	5.000,00	Cod. Ret INSS		Vlr. FACS	0,00		
Part. FAMAD		Part. CIDE		Prov. ISS	0,00	Part. FABOV					
Part. CIDE		Part. FACS		Cod. Serv. ISS							
Vlr. FABOV	0,00	ISS Bifurcat.	0,00								

Para que os dados dos tributos sejam enviados ao TAF, é pré-condição que seja feito o vínculo da Natureza de Rendimento ao título.

Para isso, clique em: "Outras Ações: > Complemento do título":

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Contas a Pagar

Dados Gerais		Impostos		Administrativo		Banco		Contábil		Outros	
ISS	0,00	IRRF	75,00	INSS	0,00	PIS/PASEP	32,50	Gera Dirf	2 - Não	Cd. Retenção	
SEST/SENAT	0,00	COFINS	0,00	Vlr. Ac. Serv.	0,00	Vlr. Ac. DCTF	0	CSLL	0,00	Base PCC	
Venc. ISS	/ /	Cod. Aliq. ISS		Perc. IMA		Period. DCTF		Form. Ret ISS	1 - Cons. Vlr. Min.	Base ISS	5.000,00
Aplic. Vlr. Min.	1 - Sim	Base IRRF	5.000,00	Prov. INSS	0,00	Vlr. FAMAD	0,00	Vlr. FUMIPEQ	0,00	Id. DARF	
Cide	0,00	Part. FUMIPEQ		Base INSS	5.000,00	Cod. Ret INSS		Vlr. FACS	0,00		
Part. FAMAD		Part. CIDE		Prov. ISS	0,00	Part. FABOV					
Part. CIDE		Part. FACS		Cod. Serv. ISS							
Vlr. FABOV	0,00	ISS Bifurcat.	0,00								

Outras Ações ▾

- Calculadora
- Spool
- TOTVS API Services
- Ajuda
- Projetos
- Complemento do Título**
- Código de barras
- Impostos
- Retenção de Impostos
- Rateio de IR progressivo

Na aba Complemento título > REINF, informar uma natureza de rendimento no campo "Natur. Rend." (FKF_NATREN):

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Cadastro - Complemento título

Complemento título				Complemento do Imposto X Títulos			
REINF		DME		CNAB		PIX	
Ret. CFB	2 - Não	Susp. INSS	2 - Não	Ind 13o. Sal	2 - Não	Outros	
CNAE		Descrição do CNAE					
Tp. Repasse		Descrição do Tipo de Repasse					
Tipo serviço		Descrição do Tipo de Repasse					
Cod. CNO		Descrição do CNO					
Natur. Rend.	0000	Descrição da Natureza do Rendimento					
CNPJ SCP	...	Env. TAF?	2 - Não	Dt Escr. Conf.	/ /		

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Após confirmar a inclusão/alteração do título, serão gerados os títulos dos impostos (TX's) e serão realizadas as gravações na tabela FKW com os dados do vínculo com a "natureza de rendimento x tributos".

Natureza de Rendimento



- A gravação da tabela FKW é pré-condição para que os dados dos impostos sejam enviados ao TAF através do Extrator Fiscal (rotina ExtFisxTaf);
- Caso o fato gerador do tributo for no pagamento, após a baixa serão gerados os dados na tabela FKY, proporcionais ao valor baixado. Portanto, para o fato gerador no pagamento, a gravação dos dados na tabela FKY é pré-condição para o envio dos dados ao TAF;
- As naturezas de rendimento podem ser cadastradas/consultadas através da rotina FINA028 (tabela FKX).
- Para mais informações, consulte a documentação: [Cadastro de Natureza de Rendimentos - FINA028](#) ;
- Deve ser preenchida uma natureza de rendimento permitida para o evento R-4020 da tabela 01 do EFD-REINF 2.1.1;
- Os títulos originados pelo Documento de Entrada não terão o campo "Natureza de Rendimento" (FKF_NATREN) habilitado para preenchimento no complemento do título, pois esse campo tem abrangência apenas para títulos sem vínculo com o Documento de Entrada. Nesse caso, será considerada a Natureza de Rendimento informada na inclusão do Documento de Entrada, através do botão "Outras Ações > Natureza de Rendimento";

16.3. Título a pagar com Suspensão do IR e Retenção do PIS, COFINS e CSLL

Utilizando o mesmo cenário do item acima (item 02), iremos inserir uma suspensão da retenção do IR e retenção do PIS/COFINS/CSLL.

Para informar uma suspensão no título a pagar, deve ser utilizada a aba "Complemento do Imposto x Títulos" (tabela FKG).

Primeiramente preencha o campo "Código" (FKG_CODFKE), que pode ser cadastrado no: [Cadastro de Complemento do Imposto \(FINA985\)](#). Selecione um código correspondente a ação "Processo Admirativo/Judicial".

Após o preenchimento o código, serão preenchidos alguns campos automaticamente, mas alguns campos devem ser revisados/preenchidos:

- Valor (FKG_VALOR): O valor da base suspensa do tributo é preenchido automaticamente, porém se a suspensão da retenção for parcial, o valor deve ser alterado manualmente;
- Processo Judicial (FKG_NUMPRO): Para os casos de suspensão o preenchimento do código do processo referenciado é obrigatório;
- Para que o processo seja exibido na consulta padrão, atente-se se no cadastro do processo o campo "Cód. Trib" (CCF_TRIB) está preenchido com o tributo;
- Se o tributo suspenso foi depositado em juízo, preencha o campo "Mont Integ" (CCF_MONINT) com "Sim" para que essa informação vá ao REINF;

Cadastro de Processos Referenciados

Caso o processo adm/judicial não esteja aparecendo para seleção (campo FKG_NUMPRO), verifique:

- Se o mesmo foi cadastrado na rotina [MATA967 - Cadastro de Processos Referenciados](#)



- Se na grid do cadastro acima foi preenchido o imposto em questão no campo Cód. Trib (CCF_TRIB).

Ao confirmar a inclusão da suspensão na aba de Complemento do Imposto x Títulos, na tela principal de inclusão do título, verifique que o imposto do IR agora está zerado (retenção suspensa integralmente), quanto os valores de PIS, COFINS e CSLL não foram modificados (retenção normal).

16.4. Título a pagar com Suspensão de Pis, Cofins e CSLL

Agora o exemplo é de inserir uma suspensão da retenção do Pis, Cofins e CSLL. Para informar uma suspensão no título deve ser utilizada a aba Complemento do Imposto x Títulos.

Primeiramente preencha o campo "Código" (FKG_CODFKE), que pode ser cadastrado no: [Cadastro de Complemento do Imposto \(FINA985\)](#). Selecione um código correspondente a ação "Processo Admirativo/Judicial".

Após o preenchimento o código, serão preenchidos alguns campos automaticamente, mas alguns campos devem ser revisados/preenchidos:

- Valor (FKG_VALOR): O valor da base suspensa do tributo é preenchido automaticamente, porém se a suspensão da retenção for parcial, o valor deve ser alterado manualmente;
- Processo Judicial (FKG_NUMPRO): Para os casos de suspensão o preenchimento do código do [processo referenciado](#) é obrigatório;
- Para que o processo seja exibido na consulta padrão, atente-se se no cadastro do processo o campo "Cód. Trib" (CCF_TRIB) está preenchido com o tributo;
- Se o tributo suspenso foi depositado em juízo, preencha o campo "Mont Integ" (CCF_MONINT) com "Sim" para que essa informação vá ao REINF;

Cadastro de Processos Referenciados

Caso o processo adm/judicial não esteja aparecendo para seleção (campo FKG_NUMPRO), verifique:

- Se o mesmo foi cadastrado na rotina [MATA967 - Cadastro de Processos Referenciados](#)
- Se na grid do cadastro acima foi preenchido o imposto em questão no campo Cód. Trib (CCF_TRIB).



EFD REINF – TOTVS BACKOFFICE (LINHA PROTHEUS)



Ao confirmar a inclusão da suspensão na aba de Complemento do Imposto x Títulos, na tela principal de inclusão do título, verifique que os impostos do Pis, Cofins e CSLL agora estão zerados (retenção suspensa integralmente).

Dados Gerais		Impostos		Administrativo		Banco		Contábil		Outros	
ISS	0,00	IRRF	75,00	INSS	0,00	Gera Darf	2 - Não	Cd. Retenção		Base PCC	5.000,00
SEST/SENAT	0,00	COFINS	0,00	PIS/PASEP	0,00	CSLL	0,00	Base ISS	5.000,00	Form Ret ISS	1 - Cons. Vlr Min.
Vlr. ISS	//	Vlr. Ac. Serv	0,00	Verba. DCTF	0	Period. DCTF		Vl. FUMPEQ	0,00	Base PCC	5.000,00
Aplic. Vl. Min	1 - Sim	Cod. Aliq. ISS		Parc. IMA		Valor IMA	0,00	Base ISS	5.000,00	Form Ret ISS	1 - Cons. Vlr Min.
Cide	0,00	Base IRRF	5.000,00	Prov. INSS	0,00	Vl. FAMAD	0,00	Vl. FUMPEQ	0,00	Base PCC	5.000,00

Contas a Pagar											
Dados Gerais		Impostos		Administrativo		Banco		Contábil		Outros	
ISS	0,00	IRRF	0,00	INSS	0,00	Gera Darf	2 - Não	Cd. Retenção		Base PCC	5.000,00
SEST/SENAT	0,00	COFINS	0,00	PIS/PASEP	0,00	CSLL	0,00	Base ISS	5.000,00	Form Ret ISS	1 - Cons. Vlr Min.

- Outras Ações > Complemento Título > Natureza de Rendimento";

Dados Gerais		Impostos		Administrativo		Banco		Contábil		Outros	
ISS	0,00	IRRF	0,00	INSS	0,00	Gera Darf	2 - Não	Cd. Retenção		Base PCC	5.000,00
SEST/SENAT	0,00	COFINS	0,00	PIS/PASEP	0,00	CSLL	0,00	Base ISS	5.000,00	Form Ret ISS	1 - Cons. Vlr Min.

Atenção:

Evento de retorno EFD REINF(PREENCHIMENTO AUTOMATICO NO RETORNO)

R9001 - BASE E TRIBUTO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA -> SERIE 20

R9005 - BASE E TRIBUTOS - RETENÇÃO NA FONTE -> SERIE 40

R9001 -> RETORNA O NR. RECIBO E NÃO PROTOCOLO

R9005 -> RETORNA O NR. RECIBO E NÃO PROTOCOLO

Evento de Retorno Consolidador

R9011 - Consolidação de bases e tributos - contr. Previdenciária -> R5011

R9015 - Consolidação das retenções na fonte -> R9015

R2099 --> R9011 -> TOTAL A RECOLHER PARA AQUELE PERÍODO DE APURAÇÃO, COM ESTE RETORNO QUE O CONTRIBUINTE SABE QUE A DCFTWEB FOI ALIMENTADA.

R4099 --> R9015 -> OBS. CASO HAJA ALGUM ERRO NO R4099 NÃO VAI TER O RETORNO R9015

QUANDO RECEBER O R9015, CONSOLIDAÇÃO DOS IMPOSTOS DE RENDA VAI VIM SEPARADO POR GRUPO OU SEJA AQUELES TRIBUTOS QUE ESTÃO ALI CONSOLIDADOS QUE VÃO PARA A MINHA DCTF E NELE VAI APARECER É AI TAMBEM QUE VAI ESTAR O CODIGO DARF.